

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



Replata Distribuidora

PROCESSO:

03204/2025

FINALIZADO

09/07/2025

Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 1609/2025-GAB/SEMECT - Solicitando Contratação de 50% da Ata de Registro de Preço Nº 075/2025 do Pregão Eletrônico Nº 009/2025SRP - PA Nº 0397/2025 Fornecimento de Material de Limpeza para Atender as Necessidades das Escolas Públicas M



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 01
PROC 3204/2025
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Ofício Nº1609/2025 – GAB/SEMECT -

Caxias (MA), 03 de julho de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria, a **CONTRATAÇÃO 50% DO CONTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0397/2025**, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades essenciais das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica do Município de Caxias – MA.

Informamos que as despesas serão pagas com o **Recursos Próprio, FUNDEB, PDDE e/ou QSE**.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 3204/2025
Nº de Ordem
Caxias/MA 09/07/2025

Ilmo. Sr.

Othon Luiz Machado Maranhão

MD: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

Nesta.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0397/2025

02
3204/2025
IRL

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias - MA, CEP:65.606-060.

1.2. Da detentora

A empresa **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 26.689.426/0001-98, End.: Av. Francisco Carlos Jansen, nº812-B, Bairro: Parque Piauí - Timon - MA, CEP: 65631-240, E-mail: licitacaorepleta@gmail.com, Telefone: (99) 3118-8828, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **Sávio Barbosa De Sousa**, portador do RG: 2.039.678- SSP PI e CPF: 952.747.403-59.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a formação de registro de preços para futura aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das escolas públicas municipais da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia de CAXIAS-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$
					UNITÁRIO
24	PANO P/ LIMPEZA: EM ALGODÃO ALVEJADO 70 X 50 CM, FARDO C/ 25 UNDS.	Tecelagem São Jose	FD	2.250	R\$ 12,00
25	PANO P/ LIMPEZA: EM ALGODÃO ALVEJADO 70 X 50 CM, FARDO C/ 25 UNDS.	Tecelagem São Jose	FD	750	R\$ 12,00
26	PANO DE LIMPEZA: MEDINDO 71X54CM FABRICADO EM ALGODÕES CRUS NA COR BRANCA.	Tecelagem São Jose	UN	22.500	R\$ 1,80
27	PANO DE LIMPEZA: MEDINDO 71X54CM FABRICADO EM ALGODÕES CRUS NA COR BRANCA	Tecelagem São Jose	UN	7.500	R\$ 1,80
28	PANO PARA COZINHA: PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO: 40 X 60 CM.	Tecelagem São Jose	UN	20.000	R\$ 1,29



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

FOLHA: 02

3204 2025

ACAO

RU

29	CESTO PARA LIXO COM TAMPA CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, LISO COM APROXIMADAMENTE 40 A 60 CM DE ALTURA, ABERTURA DO TAMPO POR PEDAL, MATERIAL POLIETILENO, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, COR CINZA.	Rischioto	UN	1.125	R\$ 30,00
30	CESTO PARA LIXO COM TAMPA CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, LISO COM APROXIMADAMENTE 40 A 60 CM DE ALTURA, ABERTURA DO TAMPO POR PEDAL, MATERIAL POLIETILENO, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, COR CINZA.	Rischioto	UN	375	R\$ 30,00
40	VASSOURA DE PÊLOS CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20 M, COMPRIMENTO CERDAS 60CM.	Donna	UN	1.375	R\$ 6,43
42	VASSOURAS DE PLÁSTICO CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20 M, COMPRIMENTO CERDAS 60CM.	Donna	UN	1.375	R\$ 6,43

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4. DA ADESAO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

M



PREFEITURA DE

CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

PROC.

3204/2025

RUBRICA

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

14/39

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA DE

CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PROC. 38041/2025 FLS.

RUBRICA

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.



8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

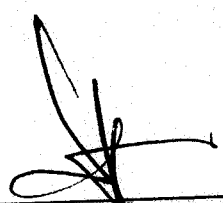
10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 24 de junho de 2025.


Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
ÓRGÃO GERENCIADOR

**SAVIO BARBOSA DE
SOUSA:95274740359**

Assinado de forma digital por SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=28984826000151, ou=Videoconferencia, cn=SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359
Dados: 2025.06.24 13:35:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

Sr(a). Sávio Barbosa De Sousa
REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
FORNECEDOR

FOLHA: 07
PROC 3204/2025
RUBRICA

Processo nº 03204/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

Caxias-MA, 09/07/2025

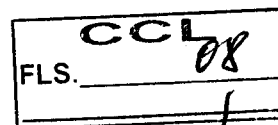
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 0320412025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$: 500.000,00

Caxias-MA, 09/07/2025

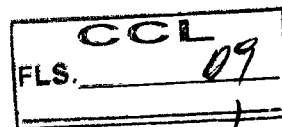
Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO 03204/2025.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO a Adesão a ATA anexado aos autos do Processo em epigrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 09 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA (99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br semecti@caxias.gov.ma.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

CCL
FLS. 10

Processo nº03204/2025

À Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária,
para dotação e autorização.

Caxias – MA, 09 de julho de 2025

Atenciosamente,

Leandro Santos Costa

Matrícula: 3888-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 3209 / 2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

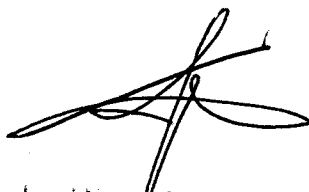
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Dotação: 12.361.0008.2018.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 410.000,00


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 09/07/2025

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CCL
FLS. 12

Processo Administrativo nº 3204/2025.

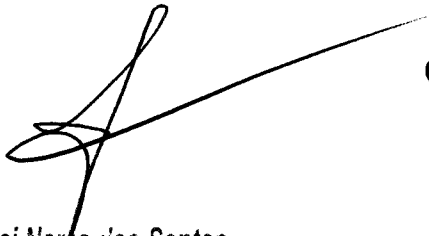
Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA COORD. DA AREA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0008.2020.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 151.000,00


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 09/07/2025

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 3204/2025.

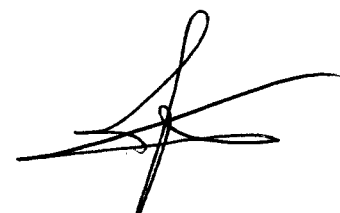
Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 1.899.554,10


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC/3.517-MA

Caxias-MA, 09/07/2025

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 3204/2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 240.000,00


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.617-MA

Caxias-MA, 09/07/2025

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 3204/2025.

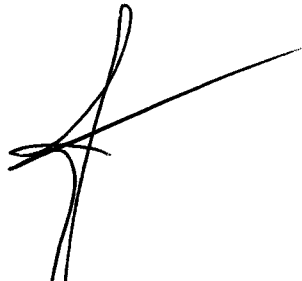
Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 300.000,00


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 09/07/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL 16

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 03204/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 09/07/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS.

CCL 77

Processo nº 3204/2025.

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 09/07/2025.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAVIO BARBOSA DE SOUSA
CPF: 952.747.403-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

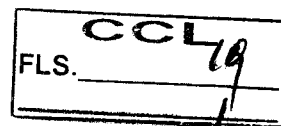
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:26 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **B0A2.075C.540A.FE17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 177628/25

Data da

27/07/2025 09:14:06

Inscrição Estadual: 125106556

CPF/CNPJ: 26689426000198

Razão Social: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 812 LETRA B CEP: 65631240 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)88180055

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133009815790	25/01/2024	PARCELADO

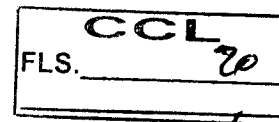
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/07/2025 11:28:17



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 060523/25

Data da

27/06/2025 11:13:00

Inscrição Estadual: 125106556

CPF/CNPJ: 26689426000198

Razão Social: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 812 LETRA B CEP: 65631240 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)88180055

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133009815790	25/01/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/09/2025.

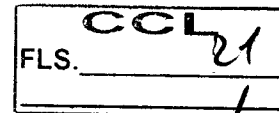
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/07/2025 11:10:56



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE



Nº 2025001265

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

84206 - REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço

AV FRANCISCO CARLOS JANSEN, 812

PARQUE PIAUI TIMON-MA CEP: 65631240

No. Requerimento

2025001265/2025

Documento

C.N.P.J.: 26.689.426/0001-98

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 05 DE JUNHO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

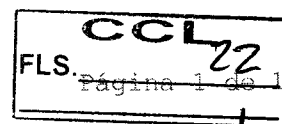
VALIDA ATÉ: 02/09/2025

COD. VALIDAÇÃO: 01003347A00000084206





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAVIO BARBOSA DE SOUSA

CPF: 952.747.403-59

Certidão nº: 31365660/2025

Expedição: 05/06/2025, às 17:34:08

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAVIO BARBOSA DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **952.747.403-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

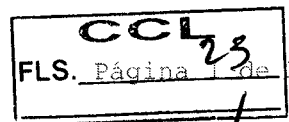
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.689.426/0001-98

Certidão nº: 31358695/2025

Expedição: 05/06/2025, às 17:00:27

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.689.426/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

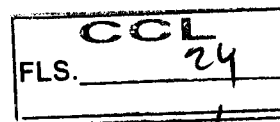
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 26.689.426/0001-98
Razão Social: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA ME
Endereço: AV FRANCISCO CARLOS JANSEN 1903 / PARQUE UNIAO / TIMON / MA / 65631-415

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2025 a 17/08/2025

Certificação Número: 2025071904574529131009

Informação obtida em 30/07/2025 15:42:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTRATO Nº. 001 DÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03204/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO, POR MEIO POR MEIO SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA
REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ **26.689.426/0001-98**, End.: Av. Francisco Carlos Jansen, nº 812-B, Bairro: Parque Piauí - Timon – MA, CEP: 65631-240, E-mail: licitacaorepleta@gmail.com, Telefone: (99) 3118-8828. Neste ato representado pelo(a) Sr(a) Sávio Barbosa De Sousa, portador do RG: 2.039.678- SSP PI e CPF: 952.747.403-59.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de material de limpeza**, para atender as necessidades das escolas públicas municipais da **Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia de CAXIAS-MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	VALOR R\$
					UNITÁRIO	TOTAL
24	PANO P/ LIMPEZA: EM ALGODÃO ALVEJADO 70 X 50 CM, FARDO C/ 25 UNDS.	Tecelagem São Jose	FD	1.125	R\$ 12,00	R\$ 13.500,00
25	PANO P/ LIMPEZA: EM ALGODÃO ALVEJADO 70 X 50 CM, FARDO C/ 25 UNDS.	Tecelagem São Jose	FD	375	R\$ 12,00	R\$ 4.500,00
26	PANO DE LIMPEZA: MEDINDO 71X54CM FABRICADO EM ALGODÕES CRUS NA COR BRANCA.	Tecelagem São Jose	UN	11.250	R\$ 1,80	R\$ 20.250,00
27	PANO DE LIMPEZA: MEDINDO 71X54CM FABRICADO EM ALGODÕES CRUS NA COR BRANCA	Tecelagem São Jose	UN	3.750	R\$ 1,80	R\$ 6.750,00
28	PANO PARA COZINHA: PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO: 40 X 60 CM.	Tecelagem São Jose	UN	10.000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00



29	CESTO PARA LIXO COM TAMPA CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, LISO COM APROXIMADAMENTE 40 A 60 CM DE ALTURA, ABERTURA DO TAMPO POR PEDAL, MATERIAL POLIETILENO, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, COR CINZA.	Rischioto	UN	563	R\$ 30,00	R\$ 16.875,00
30	CESTO PARA LIXO COM TAMPA CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, LISO COM APROXIMADAMENTE 40 A 60 CM DE ALTURA, ABERTURA DO TAMPO POR PEDAL, MATERIAL POLIETILENO, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, COR CINZA.	Rischioto	UN	188	R\$ 30,00	R\$ 5.625,00
40	VASSOURA DE PÊLOS CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20 M, COMPRIMENTO CERDAS 60CM.	Donna	UN	688	R\$ 6,43	R\$ 4.420,63
42	VASSOURAS DE PLÁSTICO CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20 M, COMPRIMENTO CERDAS 60CM.	Donna	UN	688	R\$ 6,43	R\$ 4.420,63

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 89.241,25** (oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

- 05.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 05.07.12.361.0008.2018.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 05.07.12.361.0008.2020.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 05.07.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 05.07.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 05.07.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

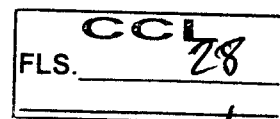
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA) 30 de julho de 2025

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias,
Sr. Adenilson Dias de Souza
CONTRATANTE

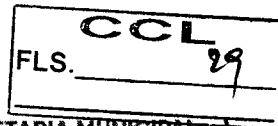
**SAVIO BARBOSA DE
SOUSA:95274740359**

Assinado de forma digital por SAVIO BARBOSA DE
SOUSA:95274740359
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=28984826000151, ou=videoconferencia, cn=SAVIO
BARBOSA DE SOUSA:95274740359
Dados: 2025.07.30 15:47:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
Sr(a). Sávio Barbosa De Sousa
Pela CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03204/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **26.689.426/0001-98**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS-
MA.

VALOR: R\$ 89.241,25 (OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 30/07/2025 E TÉRMINO: 30/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 05.07.12.361.0008.2018.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 05.07.12.361.0008.2020.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 05.07.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 05.07.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 05.07.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: **SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: **SR. SÁVIO BARBOSA DE SOUSA**, PORTADOR DO CPF: **952.747.403-59**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, CAXIAS - MA, 30 DE JULHO DE 2025.